

DISPENSANº	
026-20	
FL. Nº	VISTO
219	

**Medida Socioeducativa em Meio Aberto**  
**Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade**

**PLANO DE TRABALHO**

**I - Identificação da Entidade**

**1. Dados da Entidade Mantenedora**

Nome: Centro Comunitário São Judas Tadeu

CNPJ: 51.507.952/0001-3

Endereço: Rua Ribeirão Preto, 696, Jardim Floresta, Marília-SP.

CEP: 17510-190.

Município: Marília.

Telefones: (14) 3454-8955 / (14) 99895-3206

E-mail: [ccsjmedidas@gmail.com](mailto:ccsjmedidas@gmail.com)

**2. Identificação do Responsável Legal**

Nome: José Antonio Moreira

RG: 22.420.480 SSP/SP

CPF: 141.297.588-37

**3. Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço**

Nome: Mayara Fernanda Miranda Perea

RG: 46.211.969-5

CPF: 380.258.448-11

E-mail: [mayaraperea@hotmail.com](mailto:mayaraperea@hotmail.com)

*AM*

## II - Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

### 1) Localização

Rua Ribeirão Preto, 696, Jardim Floresta, Marília-SP

CEP: 17510-190.

Telefone: (14)3454-8955.



### 2) Caracterização socioeconômica da população da área de abrangência.

A área de abrangência é todo o município de Marília incluindo distritos e a área rural, especialmente as regiões periféricas da zona urbana e comunidades onde se concentram famílias, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

### 3) Característica do Serviço:

Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – Liberdade Assistida residentes no Município de Marília e encaminhados pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com faixa etária de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21 anos de ambos os sexos.

## III — Descrição do Projeto

### 1) Título do Projeto:

CRER

Buscando novos *CAMINHOS*, com *RESPONSABILIZAÇÃO*, e novas *ESCOLHAS* para seu *REINICIO*.

### 2) Descrição da realidade social a ser transformada

No atendimento cotidiano ao adolescente autor de infração, deparamos com as seguintes situações que envolvem a sua realidade social: a falta de perspectivas, ausência de sonhos em relação ao futuro; a fragilidade dos vínculos familiares, devido os aspectos socioeconômicos, sociais e culturais que dificultam

a função protetiva que a família deve exercer; a precariedade das políticas públicas em determinados territórios, que acabam por favorecer um alto índice de adolescentes usuários de drogas e de envolvimento com o narcotráfico que leva a prática de atos infracionais; o baixo índice de escolaridade e/ou rendimento escolar que dificultam o acesso a cursos profissionalizantes e o ingresso no mercado de trabalho.

O adolescente infrator normalmente vivencia a cultura da violência. Por um lado, o adolescente sente na pele a exclusão social, discriminações e preconceitos diversos, por outro lado, em busca de status, de autoestima e de recursos financeiros encontra no crime organizado um aliado que o acolhe, desse modo, acaba por reproduzir a cultura da violência que o vitimiza. Portanto, trata-se de uma realidade que exige contínua intervenção e transformação.

Ante a essa realidade, mais do que executar uma medida ou ofertar um serviço, é fundamental que os técnicos que atendem adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias tenham a dimensão de que sua ação deve contribuir para efetiva mudança de trajetória de vidas, buscando como resultados a superação das causas que levaram à prática infracional e a promoção da proteção integral dos adolescentes.

### 3) OBJETIVO

Prestar serviços socioeducativo ao adolescente infrator, em cumprimento de medida socioeducativa de meio aberto de liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como, as suas famílias, por meio de atividades de acompanhamento individual e atividades coletivas, visando desse modo, proporcionar condições e meios que possibilitem ao adolescente encontrar novas alternativas de vida que conduzam a reflexão do seu modo de proceder e ao rompimento com a prática delituosa.

#### 4) PLANO DE AÇÃO

Atualmente o centro de referencia atende 30 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade.

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da Republica encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020 e o PROVIMENTO CSM N.º 2546/2020, as atividades de atendimentos presenciais aos adolescentes foram suspensas, a fim de evitar o alastramento do Coronavírus (COVID-19), garantir e resguardar a vida e saúde dos atendidos.

Os atendimentos aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e prestação de serviço a comunidade estão sendo realizados a distancia, com ligações telefônicas, a fim de evitar a quebra de vínculo, abalada pela complexidade do momento.

Ante a essa realidade o repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social –SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido a situação de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, irá proporcionar atendimento das necessidades prementes dos atendidos e suas famílias e a manutenção de vínculos.

#### 5) JUSTIFICATIVA

Em primeiro momento pretende se realizar com o recurso, a manutenção dos vínculos e proporcionar nesse momento de pandemia o atendimento das necessidades básicas de alimentação e higiene dos adolescentes atendidos e suas famílias. Anos anteriores realizamos a ação de doação de cobertores e apontando a necessidade durante esse inverno, faremos novas doações. E há previsão de contratação em caráter excepcional com prazo determinado de um profissional, que irá atuar como técnico de medida socioeducativa, diretamente nas ações de enfrentamento do coronavirus.

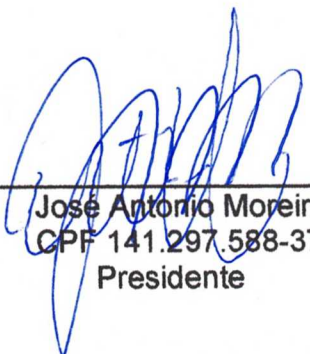
A existência de outras necessidades será verificada de acordo com a realização do referente plano de ação.

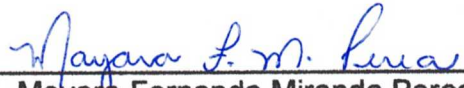
## 6) CRONOGRAMA

RECURSO DECORRENTE DA COVID - 19		R\$
- Distribuir alimentação para os adolescentes atendidos - Distribuir kit de higiene para os adolescentes atendidos - Distribuir EPIs para os adolescentes e funcionários atendidos - Contratar em caráter excepcional, um profissional que irá atuar como técnico de medida socioeducativa, diretamente nas ações de enfrentamento do coronavírus.	1ª PARCELA	R\$13.200,00
	2ª PARCELA	R\$13.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$26.400,00</b>

**OBS.** A utilização da 2ª parcela ficará sujeita ao Art. 4º Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal extraordinário, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e prestação de contas.

Marília, 01 de Junho de 2020.

  
José Antonio Moreira  
CPF 141.297.588-37  
Presidente

  
Mayara Fernanda Miranda Perea  
CPF: 380.258.448-11  
Técnica Responsável